



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 01/2020

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2020, que entre si celebram a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **CONVENIENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 46.231.890/0001-43, com sede nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OTACILIO PARRAS ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG 5.543.202, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.236.138-98, residente e domiciliado à Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 91, Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), com sede nesta cidade na Praça Sebastião, 509, - Centro, neste ato representada Secretário Municipal de Saúde **DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 42.990.477-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.926.208-71, domiciliado no município de Santa Cruz do Rio Pardo, doravante denominada apenas **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado, a **CONVENIADA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** -, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CGC/MF nº 56.813.926/0001-50, inscrita no CREMESP sob o nº 00843, desde 22/2/1983, nos termos da Lei Federal 6.839/80, com endereço na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, à Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, 530 - Centro, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Rio Pardo, em 23/11/2018, sob o nº 175, AV. 24, LV.A, neste ato representada por seu interventor nomeado através do Decreto nº 05/2020, **SR. MAURICIO SALEMME CORREA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.384.455/SSP-SP, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.565.258-07, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 988, Centro nesta cidade de Santa



Cruz do Rio Pardo, doravante denominada apenas **SANTA CASA**, resolvem aditar o convênio de cooperação para Prestação de Serviços Hospitalares, Ambulatorial, Diagnóstico e Terapêutico, de acordo com disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente Termo tem por finalidade o aditamento para repasse de recursos financeiros para o Atendimento Ambulatorial e Hospitalar, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid-19.

Cláusula Segunda – Da alteração

Fica incluso o Inciso V da cláusula 9ª Nona do Convênio 01/2020; passando o Convênio ora aditado a vigorar com a redação que lhe é dada por este instrumento, nos seguintes termos:

“CONVÊNIO No. 01/2020

...

9ª CLÁUSULA NONA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

...

V – Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19:

a) Serão repassados os recursos provenientes do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, a serem efetuados através do Fundo Estadual de Saúde e Fundo Nacional de Saúde para o município, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus. Ficando estabelecido para tanto, a necessidade de apresentação de Plano de Trabalho contendo a destinação dos recursos, cronograma de aplicação, metas a serem alcançadas e apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados em contas bancárias específicas de cada fonte de recursos.

b) Poderão ser pagos com recursos do enfrentamento do Coronavírus – COVID 19 os plantões do pronto atendimento referenciado de clínica médica e UTI adulto, constantes na letra c do Item V do plano descritivo anexo ao Convênio 01/2020.

Cláusula Terceira – Da reti-ratificação



Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenham sido modificados no todo ou em parte, pelo presente e pelos seus termos aditivos.

Cláusula Quarta – Da Publicação

O Presente Aditamento terá seus efeitos a partir da publicação e sua duração será conforme termos do Convênio 01/2020.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Cruz do Rio Pardo, de _____ de _____

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MAURICIO SALEMME CORRÊA
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

Testemunhas:


Nome _____

RG
FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO
Secretário Municipal de Administração
CPF nº 309.402.998-93


Nome _____

CLAUDIO LUIZ ANTONIOLLI
Secretário M. de Gestão e Comunicação Social
CPF- 135.682.498-63
Prefeitura M. de Sta Cruz do Rio Pardo- SP